



MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI Nº 1119/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal de nº 1115/2025, de 26 de março de 2025, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal de nº 1115/2025, de 26 de março de 2025, de modo a acrescentar o Parágrafo único, com a seguinte redação:

“ Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Serão contemplados com o Incentivo Variável por Desempenho mensal do Componente de qualidade os seguintes profissionais:

I - Equipe de Saúde da Família – ESF: Médicos (exceto os que fazem parte de Programas Nacionais de Provimento), enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, recepcionistas e auxiliares de farmácia;

II - Equipe de Saúde Bucal – ESB: Odontólogos, técnicos e auxiliares de higiene dental;

III - Equipe de Atenção Primária – EAP: Médicos (exceto os que fazem parte de Programas Nacionais de Provimento) e enfermeiros;

IV - Equipe Multiprofissional – EMULTI: Farmacêuticos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos e nutricionistas.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de abril de 2025.


DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal